SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N°191, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Designam a empregada **CRISTIANE DE LIMA** matrícula **0669** ou por quem for substituída para **Fiscal Requisitante,** o Gerente de Planejamento e Gestão **ALEXANDRE BORSATO** matrícula **0797** e a empregada **MARINA GARCIA** matrícula **0755** ou por quem forem substituídos para **Fiscais Técnicos** e **FERNANDO HENRIQUES** matrícula **0624** ou por quem for substituído para **Fiscal Administrativo** do Contrato Administrativo n° 016/2017. Processo **CF-1952/2017**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-069, de 14 de março de 2017; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> *Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

Considerando o Contrato nº 008/2017, com o valor total **R$ 4.706.250,00 (quatro milhões, setecentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, firmado com a empresa Linkcon Ltda. e este Conselho Federal.

Considerando que o Chefe de Gabinete Substituto, indicou os empregados: **CRISTIANE DE LIMA** matrícula **0669** ou por quem for substituída para **Fiscal Requisitante,** o Gerente de Planejamento e Gestão **ALEXANDRE BORSATO** matrícula **0797** e a empregada **MARINA GARCIA** matrícula **0755** ou por quem forem substituídos para **Fiscais Técnicos** e **FERNANDO HENRIQUES** matrícula **0624** ou por quem for substituído para **Fiscal Administrativo.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **CRISTIANE DE LIMA** matrícula **0669** ou por quem for substituída para **Fiscal Requisitante,** o Gerente de Planejamento e Gestão **ALEXANDRE BORSATO** matrícula **0797** e a empregada **MARINA GARCIA** matrícula **0755** ou por quem forem substituídos para **Fiscais Técnicos** e **FERNANDO HENRIQUES** matrícula **0624** ou por quem for substituído para **Fiscal Administrativo** do Contrato Administrativo n° 016/2017. Processo **CF-1952/2017**.

Art. 2º Determinar que o fiscal administrativo informe ao SETAC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o encerramento do contrato decorrente da Ata.

Art. 3º Determinar que os fiscais, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo CF-1952/2017 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 13 de Julho de 2017.

HOLMES NOGUEIRA B. NASPOLINI
Chefe de Gabinete Substituto

PROCURADORIA JURÍDICA CONFEA